



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 900

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 039/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA ITAVEL ITAJUBÁ VEÍCULOS LTDA.

O Município de Itajubá, Prefeitura Municipal, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-900, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09; neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, ITAVEL ITAJUBÁ VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.042.015/0003-54, com sede na Av. Umbelina Chiaradia, n.º 279, Bairro São Vicente, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-036, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Márcilio Ferrini Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 17.521.261, inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.323.566-15, residente e domiciliado na Rua Av BPS, n.º 219, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-177, doravante denominado CONTRATADA, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido o presente contrato, referente o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, devido a realização de um novo Processo Licitatório e com base nos termos do art. 79, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irrevogável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos – financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Itajubá, 23 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal

ITAVEL ITAJUBÁ VEÍCULOS LTDA
Márcilio Ferrini Júnior
Representante Legal

VISTO DO PROJU: